



Município de Presidente Médici - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI SEGUNDA - FEIRA 25 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/02

SUMÁRIO

TERCEIROS

Página..... 01
DECRETO 007/2021

DECRETO Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, **artigo 69, XI.**

CONSIDERANDO: que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO: a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

CONSIDERANDO: os princípios de controle fiscal, orçamento e do direito financeiro.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/MA AO SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de

Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica delegada a competência de **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica delegada a competência de **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. Fica delegada a competência de ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB a

Secretária Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2021.

JANILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal de PRESIDENTE MÉDICI/MA.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.presidentemedici.ma.gov.br

JANILSON DOS SANTOS COELHO
Prefeito Municipal